



PROCESSO Nº 550/15

PROTOCOLO Nº 12.087.551-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 348/15

APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NEWTON FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso
aprovados pelos Pareceres CEE/CP nº 34/08, de 13/02/08 e
Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 805/15 - SUED/SEED, de 26/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 05/09/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3373/11, de 08/08/11, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 948/06, de 20/03/08, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1059/08, de 14/03/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/03/08 até 14/03/13.



PROCESSO Nº 550/15

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pelo Parecer CEE/CP nº 34/08, de 13/02/08 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Matriz Curricular (fl. 120)

Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CEEP Newton Freire Maia									
Município: Pinhais									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do an					
Turno: Noturno				Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100



PROCESSO Nº 550/15

Matriz Curricular (fl. 275)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia									
Município: Pinhais									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2015				
Turno: Noturno					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTIFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				50h		50h			100


Edson Magalhães Blum
Res. Nº 04967/14 - DIOE 22/09/14
RG 4 697 647-9
Diretor



PROCESSO Nº 550/15

Avaliação Interna

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2008					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Remanejados	Aprovados
2008	1º	142	46	24	5	67
2008	2º	53	0	13	3	37
2008	3º	54	0	8	1	45

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2008					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Remanejados	Aprovados
2008	1º	57	13	13	0	31
2008	2º	71	10	8	3	50
2008	3º	40	2	1	1	36

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2009					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2009	1º	32	1	9	6	16
2009	2º	36	0	5	4	27
2009	3º	43	3	2	0	38

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2009					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2009	1º	79	40	3	0	36
2009	2º	19	4	1	0	14
2009	3º	31	4	0	0	27



PROCESSO Nº 550/15

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2010					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2010	1º	58	3	7	14	34
2010	2º	35	5	4	4	22
2010	3º	14	1	0	3	10

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2010					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2010	1º	40	18	5	0	17
2010	2º	35	5	3	0	27
2010	3º	22	2	0	0	22

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2011					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2011	1º	33	10	0	9	14
2011	2º	20	5	2	0	13
2011	3º	27	1	2	0	24

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2011					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferido	Aprovados
2011	1º	0	0	0	0	0
2011	2º	15	2	0	1	12
2011	3º	14	1	0	0	13

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2012					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2012	1º	30	4	3	11	12
2012	2º	0	0	0	0	0
2012	3º	13	0	1	1	11



PROCESSO Nº 550/15

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2012					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2012	1º	38	14	1	8	15
2012	2º	13	5	0	0	8
2012	3º	0	0	0	0	0

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2013					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2013	1º	36	7	0	9	20
2013	2º	17	4	0	1	12
2013	3º	10	3	0	0	7

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2013					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2013	1º	41	14	0	6	21
2013	2º	22	1	1	3	17
2013	3º	12	0	1	0	11

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	1/2014					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2014	1º	36	4	1	23	8
2014	2º	25	5	0	0	20
2014	3º	18	0	1	0	17

Curso	Técnico em Meio Ambiente – Subsequente					
Turno	Noite					
Semestre	2/2014					
Ano	Semestre	Matriculados	Desistentes	Reprovados	S/frequência	Aprovados
2014	1º	0	0	0	0	0
2014	2º	9	1	0	0	8
2014	3º	20	0	0	0	20



PROCESSO Nº 550/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 226)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 314/13, de 09/09/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras; Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e como perito Paulo Cesar Waltrick, bacharel em Física, mestre em Ciência do Solo – Área de Concentração: Pedologia e Manejo do Solo, após análise documental e verificação *in loco*, apresenta relatório circunstanciado, atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.3 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 10/15 – DET/SEED, é favorável e encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso.

1.4 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CP nº 34/08, de 13/02/08 e Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09.

De (fls. 09 e 257):

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Período de integralização do Curso: mínimo de 03 semestres e máximo de 05 anos

Para (fl. 257):

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Período de integralização do Curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CP nº 34/08, de 13/02/08 e Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09.



PROCESSO Nº 550/15

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado, que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e que atendem ao plano de curso. Informa ainda, que a instituição de ensino mantém convênios de cooperação técnica com: INBRAS – Indústria Nacional de Produtos de Borracha e Derivados, Associação Brasileira de Recicladores, Instituto Socioambiental Chico Mendes, Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Meio Ambiente, entre outros. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 249, justificativa do índice de evasão no curso, informando que entre as principais razões estão no desinteresse e na desmotivação dos alunos pelo processo educacional. Para solucionar o problema, a instituição têm realizado o atendimento individualizado com os alunos e organizado grupos de apoio pedagógico para solucionar os problemas de aprendizagem para aqueles que apresentam dificuldades.

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 281, o atraso na solicitação da renovação do curso, informando que o fato ocorreu devido aos problemas administrativos internos que surgiram na instituição e a necessidade de adequações às normas legais.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, emitido em 15/05/15 (fls. 43 e 267).

Foram apensados ao processo em 06/08/15, os referidos documentos: justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso e o quadro de alunos do relatório de avaliação interna (fls. 281 a 284).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 14/03/13 até 14/03/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10;



PROCESSO Nº 550/15

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2015.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Paulo Afonso Schmidt
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 550/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE